



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 26/01/09

Através de

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.142, DE 26 DE JANEIRO DE 2009

Altera a estrutura administrativa dos serviços municipais, no órgão da Secretaria Municipal da Educação, transformando o Setor de Eventos Culturais em Departamento de Cultura, dando nova redação ao inciso VI, alínea c, do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.780, de 2006; cria o cargo de Diretor do Departamento de Cultura; insere o referido cargo na Lei Municipal Nº 1.786, de 13 de março de 2006 e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa do órgão da Secretaria Municipal da Educação, transformando o Setor de Eventos Culturais em Departamento de Cultura.

Art. 2º. O inciso VI, alínea c, do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.780, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º.

Parágrafo único.

.....

VI –

c) **Departamento de Cultura;**

..... "

Art. 3º. Fica alterada, no Organograma do Município, a denominação do Setor de Eventos Culturais para Departamento de Cultura.

Art. 4º. A Unidade Administrativa alterada por esta Lei terá suas atribuições estabelecidas e modificadas por Decreto do Poder Executivo, conforme disposição do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.780, de 2006.

Art. 5º. Fica criado o Cargo em Comissão e instituída a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Cultura, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e na Tabela de Pagamentos da Lei Municipal nº 1.786, de 2006, com as seguintes discriminações:

Denominação da categoria funcional	CC-FG	Padrão de Vencimento	Valor-R\$	Nº de cargos
Diretor do Departamento de Cultura	CC ou	4 A	1.492,06	01
	FG	4 A	447,62	

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 3712009

Em 02/02/09

Paula Zanetti
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º. Os cargos criados pelo artigo anterior serão regidos pelas disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.716, de 2005) e pela Lei Municipal nº 1.786, de 2006 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 7º. As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos, ora criados, serão os constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 8º. As despesas referentes à execução desta Lei correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.304000 Contribuições Patronais para RPPS

3.1.91.13.00.0000 Obrigações Patronais

0601 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

041220002.2.20000 Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.0000 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 26 dias do mês de janeiro 2009.

[assinatura]
DARCIO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[assinatura]
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário Municipal da Administração